



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 871/2005
DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

LIDO NO
EXPEDIENTE
Em 19/02/2006
Presidente

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 859/2005,
QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO/AL.,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Verba de Gabinete dos Vereadores, aquela necessária ao atendimento de despesas excepcionais de cada Vereador, através dos serviços desenvolvidos por cada um deles, com o custeamento com Telefonia, Postal, Telegráfica, Locomoção, Impressos, Informática, Refeições a Funcionários na realização de serviços que excedem o horário normal de trabalho, Serv. de Cons. Téc., Prest. p/ Pessoas Físicas e ou Jurídicas, Pesquisa de Aferição de Índices sócio-econômicos, vedada a pesquisa eleitoral, Cópias Fotostáticas e Heliográficas, Locação de Matéria para Escritório, Reparos e Manutenção de Utensílios de Escritório, Serviços de Taquigrafia, Redação e Digitação, Serviços Contábeis, Assinatura de Jornais, Revistas e outros Periódicos afins, Material de Limpeza, Aquisição de Livros Técnicos, Documentação Fotográfica e Audiovisual, Participação em Eventos de Caráter Técnico Relacionados com Políticas Públicas, Administração e Controle do Setor Público, Pertinentes às tarefas Legislativas de cada Vereador".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 29 DE
MAIO DE 2005.**

DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeita

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Séc. Mun. de Administração